

## **FEIRA MEDIEVAL DE Montemor-o-Novo 2024**

### **Normas de Participação**

No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que define o regime jurídico das autarquias locais e tendo em conta as atribuições do Município de Montemor-o-Novo nos domínios do Património, da Cultura e da Ciência e da Promoção do Desenvolvimento, vem este Município organizar a Feira Medieval de Montemor-o-Novo, que decorre nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, com o objetivo de criar aos visitantes uma visão histórica da importância do território montemorense no contexto histórico de Portugal. Este evento tem também o objetivo de potenciar o turismo cultural e o aumento de visitantes no concelho.

A organização da Feira Medieval de Montemor-o-Novo, obriga à criação de normas e procedimentos que visam garantir uma recriação fidedigna e que permitam o adequado funcionamento do evento, assegurando uma forma correta de participação e envolvimento da comunidade e dos agentes locais envolvidos na organização.

#### **1. Âmbito**

1.1. O presente documento define as regras de participação e funcionamento na organização da Feira Medieval de Montemor-o-Novo;

1.2. Aplica-se a todos/as os/as interessados/as em participar no evento, que pretendam promover e exercer a sua atividade comercial, de produtos e/ou serviços característicos da época.

#### **2. Objetivo**

A Feira Medieval de Montemor-o-Novo é um evento de recriação histórica que inclui animação e uma oferta complementada com um conjunto de valências de espaços comerciais e de serviços, que tem como missão:

- a) Contribuir para o desenvolvimento cultural e social do concelho de Montemor-o-Novo;
- b) Promover o turismo e a economia local do concelho, a nível regional e nacional;
- c) Recriar historicamente acontecimentos passados, ocorridos em Montemor-o-Novo.

#### **3. Entidade Responsável**

A Feira Medieval de Montemor-o-Novo é um evento da responsabilidade da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, contribuinte n.º 506 609 553, com morada no Largo Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo.

Para quaisquer pedidos de informação ou esclarecimentos adicionais, poderá ser contactada a Unidade de Turismo por telefone: 266 898 103 ou correio eletrónico: turismo@cm-montemornovo.pt

#### **4. Data, Horário e Local**

4.1. A Feira Medieval de Montemor-o-Novo realiza-se nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024.

4.2. O horário de funcionamento é o seguinte:

Dia 14 - Das 9:00 às 13.00 horas - Escolas do concelho;

Dia 14 - Das 18.00 às 24:00 horas - Público em geral;

Dia 15 - Das 10:00 às 24:00 horas - Público em geral;

Dia 16 - Das 10:00 às 23:00 horas - Público em geral.

4.3. Os expositores assumem o cumprimento escrupuloso do horário referido no n.º anterior e não podem exercer a sua atividade antes nem depois desse horário;

4.4. A Feira Medieval de Montemor-o-Novo decorre no Castelo de Montemor-o-Novo.

#### **5. Período de Inscrições:**

O período de inscrições decorre até **26 de abril de 2024**.

#### **6. Condições de participação:**

6.1. Podem participar na Feira Medieval de Montemor-o-Novo todas as pessoas singulares ou coletivas, cuja atividade económica se enquadre nas presentes normas, mediante inscrição, obrigatória;

6.2. A inscrição implica a aceitação na íntegra das presentes normas de participação e funcionamento, bem como, a observância das demais orientações determinadas pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;

6.3. Qualquer inscrição, para o exercício da sua atividade comercial, deverá estar habilitada para esse fim, nos termos da legislação em vigor, geral e específica aplicável à sua atividade comercial;

6.4. A apresentação de inscrição não determina o direito de participação na Feira Medieval de Montemor-o-Novo;

6.5. Todas as inscrições serão analisadas pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e sendo qualquer decisão comunicada por correio eletrónico.

#### **7. Participantes**

Podem participar estabelecimentos de restauração e bebidas, doçaria e artesanato que comercializem e divulguem a gastronomia, hábitos alimentares e objetos característicos da época medieval, associações e/ou outros que devem ser devidamente identificados na ficha de inscrição.

É da responsabilidade dos participantes equipar complementarmente as “tasquinhas” com os restantes materiais/equipamentos considerados necessários ao seu funcionamento eficaz, de acordo com as exigências impostas pelas normas legais e aplicáveis, não sendo a Câmara de Montemor-o-Novo responsável por qualquer omissão.

## **8. Inscrição e atribuição de lugares de produtores e artesãos**

8.1. As inscrições são formalizadas, através do preenchimento da ficha de inscrição no balcão de atendimento único da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, através de correio eletrónico [turismo@cm-montemornovo.pt](mailto:turismo@cm-montemornovo.pt) ou correio postal até às **16h00 do dia 26 de abril**;

8.2. A Câmara Municipal Montemor-o-Novo reserva-se ao direito de exigir a qualquer inscrição, elementos complementares no âmbito do processo de inscrição;

8.3. Atribuem-se os lugares por ordem de inscrição e mediante o cumprimento das presentes normas.

## **9. Inscrição e atribuição de Lugares para tasquinhas**

9.1. Os lugares a atribuir aos expositores para Tasquinha, fazem-se em função dos seguintes critérios:

- a) Os espaços serão atribuídos mediante concurso, no qual o júri fará uma avaliação da candidatura, tendo por base os seguintes critérios:
  - a. Proposta de decoração do espaço (50%);
  - b. Valorização da ementa através do uso de produtos locais, de acordo com a lista de produtos autorizados mencionados nas presentes normas (50%);
  - c. Em caso de empate, os expositores com sede no concelho de Montemor-o-Novo têm primazia.
- b) As candidaturas devem ser enviadas através do preenchimento da ficha de inscrição no balcão de atendimento único da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, através de correio eletrónico [turismo@cm-montemornovo.pt](mailto:turismo@cm-montemornovo.pt) ou correio postal até às **16h00 do dia 26 de abril**;
- c) A candidatura será apresentada mediante requerimento específico, cujo modelo será disponibilizado na Unidade de Administração Geral (UAG) da Câmara Municipal e na página internet do Município. A candidatura deverá ser acompanhada de breve memória descritiva da atividade a desenvolver, nomeadamente **lista de produtos a vender e respetiva descrição, bem como a informação relativa aos critérios de avaliação constantes na alínea a) do presente ponto.**
- d) Terminado o prazo de receção das candidaturas o júri fará a análise das propostas tendo por base os critérios definidos na alínea a) do presente ponto;

- e) O júri será composto por 3 elementos nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal;
- f) Os concorrentes serão notificados da decisão do júri, devendo os concorrentes vencedores confirmar o seu interesse no lugar até 5 dias após notificação da adjudicação através do pagamento de caução no valor de 100 € (cem euros), e proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor <https://eportugal.gov.pt> e dos respetivos documentos instrutórios.
- g) Cumpridas as regras, a caução será restituída no mês seguinte após o evento;
- h) Os concorrentes a quem não tenha sido atribuído lugar ficarão em lista de espera.
- i) Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos e a entrega dos documentos referidos acima até ao dia 24 de maio.
- j) A Câmara Municipal atribui no máximo 7 lugares destinados ao espaço tasquinhas.

9.2. A Câmara Municipal Montemor-o-Novo reserva-se ao direito de exigir a qualquer inscrição, elementos complementares no âmbito do processo de inscrição.

## 10. Montagem, desmontagem, cargas e descargas

10.1. O período destinado à **montagem** dos equipamentos e mobiliário nos lugares atribuídos, com o respetivo acompanhamento técnico do Município, realizar-se no seguinte horário:

Dia 12, Quarta feira – das 14.00 às 19.00 horas

Dia 13, Quinta feira - Das 9:00 às 19:00 horas;

Dia 14, Sexta feira - Das 14:00 às 17:00 horas.

10.2. As estruturas, equipamentos e mobiliário são, obrigatoriamente, instalados dentro dos limites do lugar que for atribuído ao/à participante e que constam de acordo com o seu processo de inscrição;

10.3. A **desmontagem** das estruturas, equipamentos e mobiliário, inicia-se, imediatamente a partir do encerramento oficial da Feira Medieval de Montemor-o-Novo e até às 17:00 horas do dia seguinte (Dia 17.06).

10.4. As **cargas e descargas** para abastecimento aos expositores são efetuadas no seguinte período:

Sábado, dia 15 - das 06.00 às 9.00 horas

Domingo, dia 16 - das 06.00 às 9.00 horas

## 11. Cedência de Lugares

11.1. Nenhum expositor poderá ceder o lugar que lhe tenha sido atribuído, seja a que título for, sob pena de expulsão;

11.2. Nenhum expositor poderá abandonar, ou mudar o lugar que lhe foi atribuído, sem prévia autorização da organização.

## **12. Credenciais de Acesso**

12.1. Para efeitos de instalação de expositores e acesso ao recinto da Feira Medieval, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo procederá à atribuição das respetivas credenciais, no secretariado de apoio à Feira, situado na entrada do recinto com o seguinte horário:

Dia 12 - Das 14:00 às 19:00 horas;

Dia 13 - Das 9:00 às 19:00 horas;

Dia 14 - Das 9:00 às 24:00 horas;

Dia 15 - Das 10:00 às 24:00 horas;

Dia 16 - Das 10:00 às 23:00 horas;

Dia 17 - Das 9:30 às 13:00 horas.

12.2. Para a resolução de assuntos relacionados com o decorrer da Feira Medieval, serão disponibilizados aos expositores, os respetivos contactos, no momento da atribuição das credenciais;

12.3. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo promoverá, apenas, a atribuição de credenciais ao expositor ou pessoa legalmente habilitada e respetivo pessoal ao seu serviço.

## **13. Vigilância, Segurança e Proteção**

13.1. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo providência e assegura, através de serviço de vigilância, no perímetro que constitui o recinto da Feira Medieval, pessoal especializado e legalmente habilitado;

13.2. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo não se responsabiliza por eventuais danos, roubos ou furtos, devendo os expositores, caso entendam, subscrever seguro para o efeito;

13.3. Não é permitido aos expositores, sob qualquer forma ou circunstância, obstruir total ou parcialmente, corredores e saídas de emergência, ou impedir a visibilidade e o acesso a quadros de alimentação elétrica, extintores, pontos de água, sinalização ou outros elementos ou equipamentos de utilização coletiva;

13.4. É interdita a permanência na Feira Medieval para efeitos de promoção e/ou venda, de participantes não credenciados;

13.5. Os expositores de estabelecimentos que utilizem fogo para a confeção de alimentos ou artesanato, devem informar no ato da inscrição a sua intenção de utilização, de modo a que

a Proteção Civil identifique os locais atempadamente e em caso de necessidade de intervenção existir uma pronta resposta.

#### **14. Deveres do Município**

Constituem deveres do Município de Montemor-o-Novo:

- a) A atribuição dos lugares;
- b) A atribuição das credenciais de acesso aos expositores em quantidade estritamente necessária;
- c) A disponibilização de pontos de alimentação elétrica, pontos de água e respetivas ligações à rede de esgoto, com apoio técnico para as tasquinhas;
- d) A limpeza na área de domínio público;
- e) A recolha seletiva e indiferenciada dos resíduos sólidos e lixo, produzidos no recinto;
- f) No espaço tasquinhas, a forma de delimitação e cobertura do espaço esplanada é definida pela organização. Pode, no entanto, ser o participante a fazê-lo, com aprovação prévia da organização;
- g) A realização de animação itinerante no recinto e/ou noutros locais a determinar;
- h) A fiscalização no recinto e/ou noutros locais a determinar;
- i) A vigilância e segurança humana, no perímetro e/ou noutros locais a determinar;
- j) Assegurar a melhor divulgação e comunicação da Feira Medieval nos órgãos de comunicação social;
- l) Não existindo lista de espera para as diversas áreas que integram a Feira Medieval, a Organização reserva-se o direito de atribuir o lugar diretamente;
- m) Todos os expositores recebem um diploma de participação.
- n) O Município de Montemor-o-Novo cede a título de empréstimo, durante a Feira Medieval, 50 taças em cerâmica a cada expositor presente no espaço de tasquinhas. Existirá um pagamento de 2,5€ (IVA incluído) por cada unidade de loiça não devolvida e/ou danificada.
- o) O Município de Montemor-o-Novo, compromete-se a vender copos de barro, no valor de 2€ (IVA incluído) a unidade.

#### **15. Deveres dos expositores**

Os expositores estão sujeitos ao cumprimento dos seguintes deveres:

15.1. Desenvolver, exclusivamente, a atividade económica estipulada no seu processo de inscrição;

15.2. Decorar o lugar, infraestruturas, equipamentos e mobiliário tendo em conta o tema da época da Feira, devendo utilizar os materiais adequados;

15.3. Zelar pela limpeza e segurança total do lugar que lhe foi atribuído;

15.4. Assegurar que os produtos a comercializar que contenham imagens, ou mensagens de marca ou publicitárias, estejam devidamente ocultados com material adequado;

15.5. Cumprir o horário da Feira, com a presença permanente de pelo menos um/a responsável;

15.6. Garantir que o pessoal em serviço esteja devidamente vestido à época durante o período de funcionamento no seu espaço expositivo, podendo levantar o seu fato no vestiário, a funcionar no auditório da Junta de Freguesia de N. Sra. da Vila, Bispo e Silveiras;

15.7. Cumprir as disposições legais em vigor, nomeadamente, ter autorização para o exercício da atividade, o licenciamento da atividade e assegurar os direitos do consumidor;

15.8. Cumprir o horário estipulado para cargas e descargas, não sendo permitido fora desse período, o acesso de veículos ao recinto da Feira;

15.9. Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor;

15.10. Os participantes devem expor os artigos de forma a não perturbar os espaços de exposição e venda de outros participantes e/ou atividades que decorram no recinto nomeadamente a circulação de visitantes e veículos de emergência;

15.11. É expressamente proibida a colocação de faixas publicitárias e/ou outros materiais de publicidade de patrocinadores nas estruturas dos diversos espaços da feira;

15.12. Os expositores terão que cumprir e fazer cumprir todo o Plano de Contingência e de Emergência da Feira e as normas do sector emanadas pelas entidades competentes à data do evento.

15.13. É da responsabilidade dos expositores, para além da loiça cedida pelo Município, encontrar formas criativas, de acordo com o previsto no ponto 16 destas normas, de disponibilizar os seus produtos ao público (exemplos: produtos servidos em tábuas, xisto, fatias de pão, cortiça, cabaças, etc.).

15.14. Cumprir o estipulado nas presentes normas de participação de funcionamento e demais orientações do Município de Montemor-o-Novo;

## 16. Produtos autorizados e não autorizados

De modo a garantir uma maior genuinidade a apresentar na Feira Medieval, é permitida a venda dos seguintes produtos nas áreas de alimentação:

<b>Produtos e materiais autorizados</b>	<b>Produtos e materiais não autorizados</b>
Enchidos/ salpicão, presuntos/ Queijos de ovelha e cabra /Grão, lentilhas, favas, tremoços, azeitonas/ Carne de porco, vaca, pato, galinha, faisão, veado, coelho /Peixes de rio, peixes frescos ou salgados/ estufados, assados, fritos ou escabeche, fumados/ Pão, preferência de centeio / Vinho tinto/branco, água pé, cidra, aguardente/ Sopas com legumes à lavrador / cogumelos, espargos, cardos, couves, feijão frade; torresmos, tremoços.	Batatas; Alimentos que contenham milho nomeadamente broa; Pimentos; Tomate; Abóbora; Feijão, exceto feijão-frade; Bebidas gaseificadas e/ou engarrafadas e ou em lata. Frutas tropicais (banana, manga, ananás, kiwi...); massas alimentícias, canela, pistachos, óleos alimentares, pevides de girassol, pimenta, colorau.
Ervas aromáticas; Chás e tisanas; infusão de bolota.	Corda plástica, lonas de cobertura, cigarros e ou /vaporizados, elásticos, cimento, evitar facas ou utensílios de corte com aspeto moderno, fita gomada, pioneses, pipos com aduelas de metal à vista, pírcingues.
Frutas: romãs, peras, maçãs, pêsegos, laranjas, limões, alperces, abrunhos, melões, melancias, marmelos, codornos, sorveiras, morangos e uvas, framboesas.	Todo o tipo de artigos contemporâneos, como pedras, estatuetas orientais, redes metálicas, relógios de pulso, pastilhas elásticas, óculos de sol, telemóveis.
Frutos secos (nozes, figos, ameixas, amêndoas, pinhões, passas, avelãs, castanhas, bolotas).	- Qualquer utilização de artigos em plástico (incluindo utensílios de restauração e loiça descartável para serviço ao público), incluindo garrações de água.
Mel, ovos; Sal.	Açúcar, amendoins, doces com açúcar visível.
Peles, cortiça, latoaria, cestos de verga ou outros materiais naturais, peças de tecelagem.	Chá preto e verde, Café, cerveja de pressão.
Tecidos crus, utensílios de madeira sem aparência de fabrico mecânico, sacos de pano, papel pardo, abanos de penas.	

17. É interdita a permanência no recinto de caravanas, roulottes ou outras viaturas dos participantes durante o evento, salvo as que se encontrem devidamente registadas no cartão de livre-trânsito.

**18.** O Presidente da Câmara Municipal, poderá proceder à alteração dos prazos e datas constantes no presente normativo e as alterações que considerar necessárias e adequadas, a qualquer momento, com vista à resolução de situações pontuais, nomeadamente a salvaguarda das condições de segurança e de equilíbrio funcional do espaço do evento.

**19** – As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente normativo, serão analisadas pela organização da Feira, e decididas pelo executivo municipal.